

DECRETO Nº 2.107, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar por
excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.552, de 16 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.02.10.302.0018.2077	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
3.3.3.90.39.0000 – 47397	Outros Serv.de Terceiros PJ	R\$ 10.400,00
Recurso 4501 – Custeio – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.		
TOTAL.....		R\$ 10.400,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), para crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de arrecadação	R\$ 10.400,00
Recurso 4501 – Custeio – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	
TOTAL.....	R\$ 10.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 16 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração